



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 4354, DE 26 DE AGOSTO DE 2003

Proj. de Lei nº /17 – Autoria: Vereador XXX

**DISPÕE SOBRE CESSÃO EM
COMODATO, COM
ENCARGO, DE UMA ÁREA
DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO, LOCALIZADA
NO CDA II, À EMPRESA
CHEIRO VERDE
ENGENHARIA AMBIENTAL
S/C LTDA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em Comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à Empresa CHEIRO VERDE ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA, uma área de propriedade do Município, com um total de 1.118,62 m², localizada na Rua 3, Quadra M, Lote 31 e 32, no CDA II, nesta cidade de Assis/SP, assim descrita:

“Começa no ponto “A”, situado no alinhamento predial da Rua “3” e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 21,00 m, até encontrar o ponto “B”; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00 m e desenvolvimento de 14,14 m, até encontrar o ponto “C”, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Alcides Senno, numa distância de 47,80 m, até encontrar o ponto “D”, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 33, numa distância de 20,00 m, até encontrar o ponto “E”, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 30, numa distância de 56,80 m, até encontrar o ponto “A”, origem desta descrição, perfazendo um perímetro de 159,74 m, abrangendo uma área de 1.118,62 m².”



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

§ único – O imóvel descrito no "caput", consta do Desenho nº 5267, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º – A presente cessão em comodato, com encargo, à Empresa CHEIRO VERDE ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA, tem como finalidade a implantação de um Complexo Industrial de Esterilização de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, com equipamento Auto-Clave, do processo de vácuo e vapor.

Art. 3º – A presente cessão em comodato, será transformada em doação após prazo estipulado no artigo 1º, com outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3653, de 08 de janeiro de 1998.

Art. 4º – O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

~~**Art. 5º** – O prazo, para início operacional das atividades da empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.~~

Art. 5º – O prazo, para início operacional das atividades da empresa, será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da cessão em comodato. [\(Redação dada pela Lei Ordinária nº 4744, de 29 de dezembro de 2005\).](#)

Art. 6º – O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

§ único – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I** – deixar caducar os prazos previstos no artigos 4º e 5º;
- II** – alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III** – deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV** – subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V** – deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º – Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3653, de 08 de janeiro de 1998, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se aquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de agosto de 2003.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios

Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 26 de agosto de 2003.

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios

Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.354 DE 26 DE AGOSTO DE 2003

Projeto de Lei nº 061/2003. Autoria: Prefeito Municipal Carlos Ângelo Nóbile

Dispõe sobre cessão, em comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, à Empresa CHEIRO VERDE ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em Comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à Empresa CHEIRO VERDE ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA, uma área de propriedade do Município, com um total de 1.118,62m², localizada na Rua 3, Quadra M, Lote 31 e 32, no CDA II, nesta cidade de Assis/SP, assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua "3" e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 21,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Alcides Senno, numa distância de 47,80m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 33, numa distância de 20,00m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 30, numa distância de 56,80m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, perfazendo um perímetro de 159,74m, abrangendo uma área de 1.118,62m²,"

Parágrafo Único. O imóvel descrito no "caput", consta do Desenho nº 5.267, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que passam a integrar a presente Lei.

Art 2º. A presente cessão em comodato, com encargo, à Empresa CHEIRO VERDE ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA, tem como finalidade a implantação de um Complexo Industrial de Esterilização de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, com equipamento Auto-Clave, através do processo de vácuo e vapor.

Art 3º. A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998.

Art 4º. O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art 5º. O prazo, para início operacional das atividades da empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art 6º. O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único. A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.354 DE 26 DE AGOSTO DE 2003 Página 2 de 4

- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV. subdividir a área, dando à mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art 7º. Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas, decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de Agosto de 2003.


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal


EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 26 de Agosto de 2003.


EDGARD PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.354 DE 26 DE AGOSTO DE 2003 Página 3 de 4

< MINUTA >

TERMO DE CESSÃO EM COMODATO Nº __/2003

Instrumento de Comodato, com encargo, que entre si fazem, a Prefeitura Municipal de Assis e a Empresa CHEIRO VERDE ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA.

Pelo presente Termo de Comodato, na melhor forma de direito, nos termos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede nesta cidade de Assis, na Avenida Rui Barbosa, nº 926, inscrita no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, representada neste ato, por seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS ÂNGELO NÓBILE, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 5.796.969 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.280.668-71, doravante denominada simplesmente de **COMODANTE**, e por outro lado a **Empresa CHEIRO VERDE ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.465.361/0001-72, Inscrição Estadual Isento e Inscrição Municipal Isento, com sede na cidade de Ipaussu/SP, na Rua Luiz Biaggioni, nº 257, Centro, CEP 18.950-000, Fone/Fax: (14) 3346-2433, Email: cheiroverdeambiental@cednet.com.br, representada neste ato pelo Sr. NÓRIO ALBERTO PINHEIRO SHIOGA, Diretor, portador do RG n.º 16.743.924 SSP/SP e do CPF/MF nº 114.145.128-05, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, n.º 519, Centro, na cidade de Bernardino de Campos/SP, daqui por diante chamada tão somente de **COMODATÁRIA**, autorizados pela Lei Municipal nº 4.354, de 26 de Agosto de 2003, e conforme disposto no Processo nº 383/03, protocolizado sob o nº 014231, têm entre si justo e pactuado o que segue:

Cláusula I - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à Empresa CHEIRO VERDE ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA, uma área de propriedade do Município, com um total de 1.118,62m², localizada na Rua 3, Quadra M, Lote 31 e 32, no CDA II, nesta cidade de Assis/SP, assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua "3" e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 21,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Alcides Senno, numa distância de 47,80m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 33, numa distância de 20,00m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 30, numa distância de 56,80m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, perfazendo um perímetro de 159,74m, abrangendo uma área de 1.118,62m². Tudo de acordo com o Desenho nº 5.267, Memorial Descritivo e Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que passam a integrar o presente Termo."

Cláusula II - O prazo de duração do presente Comodato será por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653/98, a área será doada à Empresa, com a outorga da escritura definitiva.

Cláusula III - O prazo para início das instalações da empresa será de 04 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Cláusula IV - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Cláusula V - O não cumprimento das obrigações assumidas, determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.354 DE 26 DE AGOSTO DE 2003 Página 4 de 4

- Cláusula VI –** A reversão dar-se-á, se a **COMODATÁRIA**:
- deixar caducar os prazos previstos nas Cláusulas III e IV;
 - alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da **COMODANTE**;
 - deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
 - subdividir a área, dando à mesma outra destinação, diferente daquela prevista no Projeto original;
 - deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Cláusula VII –** A **COMODATÁRIA** estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto.
- Cláusula VIII –** A **COMODATÁRIA** será obrigada a recolher todos os tributos municipais, estaduais e federais no Município de Assis.
- Cláusula IX –** Em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da **COMODATÁRIA**, terá a **COMODANTE** direito de preferência em relação ao imóvel cedido.
- Cláusula X –** A **COMODATÁRIA**, não poderá, sem anuência da **COMODANTE** e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.
- Cláusula XI –** Em caso de hasta pública, a **COMODANTE** terá direito de preferência do imóvel.
- Cláusula XII –** Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do Termo de Cessão em Comodato, da escritura de doação e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da **COMODATÁRIA** e/ou donatária.
- Cláusula XIII –** Os casos omissos ou excepcionais, não previstos na presente Lei, serão decididos pela **COMODANTE**.
- Cláusula XIV –** Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir qualquer dúvida que por ventura surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Assis/SP, ____ de _____ de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS < COMODANTE >



CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

CHEIRO VERDE ENGENHARIA AMBIENTAL S/C LTDA < COMODATÁRIA >

NÓRIO ALBERTO PINHEIRO SHIOGA
Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



Prefeitura Municipal de Assis

LEI 4354/2003

13/11

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Área a ser cedida à Empresa Cheiro Verde Ambiental

ÁREA: 1.118,62m²

LOCAL: Rua 3 - Quadra M – Lotes 31 e 32 – CDA II - Assis - SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

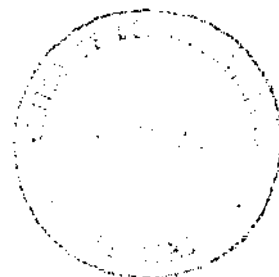
DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A" situado no alinhamento predial da Rua 3 e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 21,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto segue em curva à direita com raio de 9,00m e desenvolvimento de 14,14m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Alcides Senno, numa distância de 47,80m até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 33, numa distância de 20,00m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 30, numa distância de 56,80m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, perfazendo um perímetro de 159,74m, abrangendo uma área de 1.118,62m². Tudo de acordo com o desenho nº 5.267, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 21 de julho de 2003


Dora da Silva de Andrade

CREA 0601073954





AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida à Cheiro Verde Ambiental.
2. **Local:** Rua 3 esq. R. Alcides Senno - S. 06 Q. M L. 31 a 32 - CDA II - Assis - S. P.
3. **Croqui:** 5.267
4. **Data Base:** Julho / 03
5. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
6. **Dimensões:** 6.1. área : 1.118,62 m²
6.2. testada : 18,07 m

7. Considerações :

7.1. Gerais:

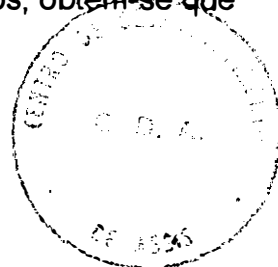
Esta região possui características predominantemente industrial, e teve seu desenvolvimento incrementado através de novos investimentos em obras particulares, ampliando o seu potencial.

7.2. do terreno:

Trata-se de área de formato irregular, topografia com declive moderado, solo arenoso, situado em região industrial, com acesso principal pela Rua " 3 " .

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos acima descritos, ~~obtem-se que~~





Prefeitura Municipal de Assis

Ed. 1354/2003
19.10/11

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 265,68 (Duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

$$T_c = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = ((1.118,62 \times 18,07) / 30) \frac{1}{2}$$

$$T_c = 25,96 \text{ m}$$

8.1. Valor Total do Terreno (V_T)

$$V_T = T_c \times V_L$$

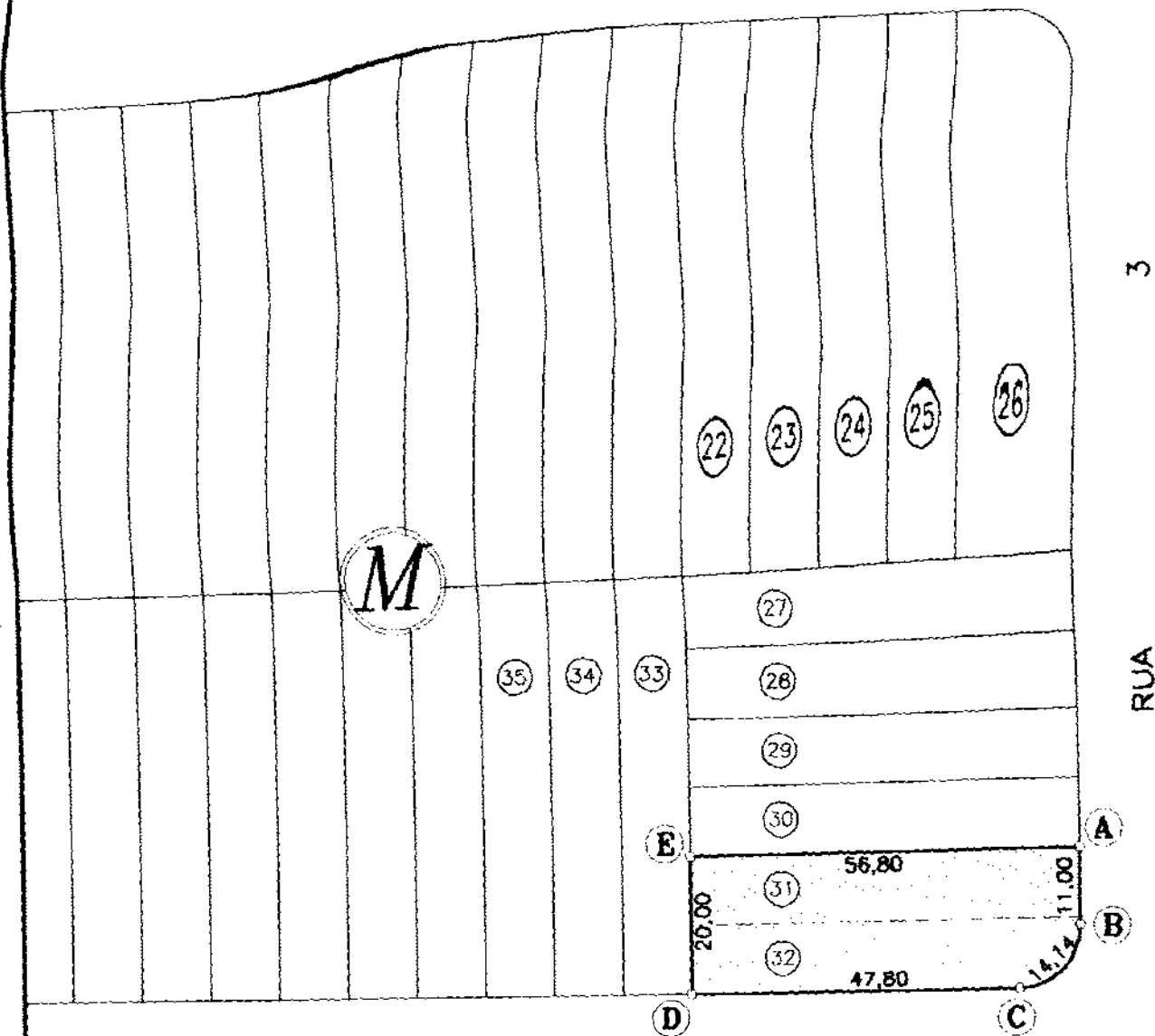
$$V_T = 25,96 \times 265,68$$

$$V_T = \text{R\$ } 6.897,05$$

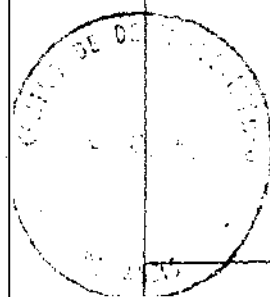
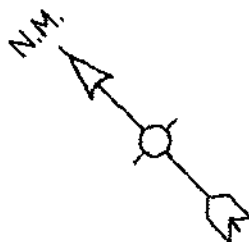
A presente avaliação importou em R\$ 6.897,05 (Seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinco centavos).

Arqtª. Rita Apª. de Andrade Freitas
Crea nº 0601192428

AVENIDA RAJA JABUR



RUA ALCIDES SENNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO: **ÁREA A SER CEDIDA À CHEIRO VERDE AMBIENTAL.**
 LOCAL: **RUA 3 ESQ. RUA ALCIDES SENNO- Q.M - L. 31 A 32 - CDA II - ASSIS/SP**
 PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS** ÁREA: **1.118,62m²**

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ÂNGELO NÓBILE

SECRETARIO MUNICIPAL

LUIS ALVARO COELHO

FOLHA

UNI

DATA
18/07/2.003

ESCALA
1:1000

DESENHO
SANDRA

ENGENHEIRA
DORA DA SILVA DE ANDRADE - CREA: 0601073954

ARQUIV